



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Procedimento Licitatório CRCPR nº 71/2018 - Dispensa

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato por seu presidente contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo oriundo do Procedimento Licitatório CRCPR nº 71/2018, firmado com a empresa SEGS SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 11.105.166/0001-99, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na Rua Sergipe, 118, Bairro Guaíra, CEP 80630-080, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 17 de junho de 2019, o Contrato firmado entre o CRCPR e a empresa SEGS SERVIÇOS EIRELI-ME, cujo objeto é a prestação de serviços na área de Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta rescisão ocorre unilateralmente nos termos dos art. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a não regularização da situação fiscal perante a Fazenda Nacional e, por consequência, o não cumprimento do disposto na Cláusula Quarta, XVIII, do Contrato Administrativo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, do valor de R\$ 1.220,16 (um mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), referente aos serviços prestados à CONTRATANTE nos meses de março, abril e maio de 2019, correspondentes às notas fiscais n.º 6174, 6370 e 6429, e do valor proporcional aos serviços prestados até a data de rescisão.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo em duas vias de igual teor.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente do CRCPR

